



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

2 de outubro de 2025 - Edição nº 1643

SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 6A0F668585-5C94CBE8EC-814408D285-ABD3024150 | Edição: 1643



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE REVOGAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 153/2025, Pregão Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra, visando a construção de Bloco Pedagógico na Creche Municipal Mãe Venina, localizada no município de Ipuíara – BA;

CONSIDERANDO que, após a publicação do edital, a equipe técnica da Administração constatou a necessidade de realizar ajustes relevantes no projeto básico e em seus anexos, visando a melhor adequação técnica e funcional da obra;

CONSIDERANDO que tais ajustes impactam diretamente o planejamento da contratação, incluindo a planilha orçamentária e as especificações técnicas, o que torna inviável o prosseguimento do certame nos moldes em que foi lançado;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando se tornam inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à autoridade superior revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório Nº 153/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, em razão de fato superveniente que torna a contratação inconveniente e inoportuna ao interesse público, qual seja, a necessidade de readequação do projeto básico da obra.

Determino a imediata comunicação aos interessados e aos órgãos de controle sobre a presente revogação, bem como o registro nos autos do processo.



Autenticação: 6A0F668585-5C94CBE8EC-814408D285-ABD3024150 | Edição: 1643



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Com fundamento no art. 165, I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Ipuíara/BA, 02 de outubro de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 6A0F668585-5C94CBE8EC-814408D285-ABD3024150 | Edição: 1643